



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de São Gonçalo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Nº 006/2023 de 20 de janeiro de 2023**, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, e execução pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização da Secretária Municipal de Planejamento e Processos Especiais, de acordo com o Processo Administrativo PMSG nº 11.398/2022.

1.2 A partir das **10:30 horas do dia 16 de maio 2023**, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, à Av. Presidente Kennedy, nº 765, térreo – Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:30 do mesmo dia.

1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Projeto Básico <i>Anexo A – Forma de Apresentação dos Trabalhos</i> <i>Anexo B – Modelo de Capa e Folha de Rosto</i> <i>Anexo C – Equipe Técnica</i> <i>Anexo D – Critérios de Julgamento</i>
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IV	Planilha Orçamentária
Anexo V	Memória de Cálculo
Anexo VI	Proposta Comercial
Anexo VII	Atestado de Visita
Anexo VIII	Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições
Anexo IX	Declaração de Não Empregar Menor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Anexo X	Declaração ME/EPP
Anexo XI	Declaração de fatos supervenientes
Anexo XII	Minuta de Contrato

1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacoes.php>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Av. Presidente Kennedy, nº 765, térreo – Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, entre 09:00h e 17:00h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do e-mail: cpl.semcomp@gmail.com diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7 Na sessão de que trata o Subitem 1.2, após o julgamento da habilitação (incluindo as propostas técnicas), serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 2.462.298,14 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

1.8.1 Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo III do Edital.

1.9 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

2 – DO OBJETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando à Contratação de Serviços de Engenharia e Consultoria Especializada para a elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante da presente Concorrência Pública.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 Empresas especializadas do ramo de seu objeto, que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento.

3.2 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2.1 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3. Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, **exceto aquelas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, que poderão participar normalmente do certame.**

3.5 Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.6 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no Art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

3.9 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.10. Da forma e prazo para impugnar o presente Edital:

3.10.1. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Departamento de Protocolo Geral, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 100 – Centro de São Gonçalo/RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

3.10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, como dispõe o artigo 41, §2º da Lei 8.666/1993.

3.10.3. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.10.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.11. Do Credenciamento

3.11.1 O credenciamento servirá para que o representante credenciado da licitante possa assinar declarações em nome da empresa, negociar, manifestar intenção de recursos etc.

3.11.2 Deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- a) Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da pessoa jurídica. No caso de empresa individual, registro comercial;
- b) Procuração outorgando poderes ao credenciado (por instrumento público ou particular);
- c) Documento de identificação do credenciado - pessoa física (RG, Carteira de Habilitação).

3.11.3 Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedida pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

3.12 Da Possibilidade De Consórcio:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

3.12.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com o objetivo de aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o know how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato, desde que observadas as normas constantes no artigo 33 da lei nº 8.666/1993;

3.12.2 Cabe ressaltar que o consórcio de empresa é regulamentado pelos artigos 278 da Lei das SAs, Lei nº 6.404/1976 (mesmo para o caso de empresas que não sejam Sociedades Anônimas), legislação que traz no seu art. 279 o que deve constar no instrumento de constituição dos consórcios, lembrando que também deve ser atendido o que está determinado no referido diploma legal e também no edital da licitação em questão.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 horas úteis que antecederem a data para abertura da proposta, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;

4.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do email semqipe.pmsg@gmail.com.

4.3. A não realização da visita técnica, de que trata o item 4.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme ANEXO VIII.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 No horário, data e local estabelecidos no Subitem 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 03 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2023

DATA DA ABERTURA: 16/05/2023

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2023

DATA DA ABERTURA: 16/05/2023

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 003/2023

DATA DA ABERTURA: 16/05/2023

HORÁRIO: 10:30 HORAS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

6. – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 No **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

6.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.

6.2.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

6.2.7 Os documentos constantes nos subitens 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6, deverão ter validade na data estipulada no Subitem 1.2.

6.2.8 As certidões descritas no Item 6 que não possuam prazo de validade expresse, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

6.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes, contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.3.2. Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:

6.3.2.1. Quando Sociedade Anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, caput, § 5º da Lei Federal nº 6404/76), publicado em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Diário Oficial;

- 6.3.2.2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos estabelecidos no § 2º do Artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46.
- 6.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial.
- 6.3.3.2. A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 6.3.3.3. Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente via portal do Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 6.3.3.4. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.
- 6.3.4. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8666/1993, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

6.3.5. Do envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo J, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Federal Nº 9.854/1999 e do Decreto Federal nº 4.358/2002, relativos à Utilização de mão-de-obra Infantil.

6.3.6. Declaração que se enquadra na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo X.

6.3.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos Subitens 6.3, salvo aqueles de que tratam os subitens 6.3.3.1, 6.3.3.2, 6.3.4 e 6.3.5, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista.

7. – DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A empresa deverá submeter-se à habilitação prevista neste Projeto Básico, observada, especificamente, a documentação indicada no subitem 19.1 do Projeto Básico, relativa ao **ENVELOPE “B”**:

7.1.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas por meio de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) considerando-se os parâmetros estabelecidos nos quadros a seguir.

7.1.2. A pontuação da Proposta Técnica de cada licitante será calculada, segundo a fórmula apresentada a seguir:

A	Conhecimento do Problema	NA= 20,00
B	Experiência Técnica da Equipe	NA= 50,00
C	Experiência Técnica da Licitante	NA= 30,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

TOTAL	NPT = 100,00
--------------	---------------------

7.1.3. A pontuação da Proposta Técnica de cada licitante será calculada, segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPT = NA + NB + NC$$

Sendo:

NPT = Nota da Proposta Técnica obtida pela Licitante;

NA = Nota do item Conhecimento do Problema;

NB = Nota do item Experiência Técnica da Equipe;

NC = Nota do item Experiência Técnica da Licitante.

7.1.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa de maneira clara, sistematizada para oferecer fácil compreensão, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da Licitante, redigidas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, encadernadas em sistema espiral, rubricadas em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal da Licitante.

7.1.5. A proposta deverá ser apresentada em papel no formato A-4, fonte Arial 11, espaçamento entre linhas simples, impressão feita somente em um dos lados do papel, admitindo-se quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos em papel formato A3, onde cada folha contará como 1 (uma) página.

a) Conhecimento do Problema (máximo de 20 pontos)

7.2. Para avaliação do Conhecimento do Problema serão consideradas as proposições feitas pela licitante, em cada um dos componentes do quadro abaixo indicado, devendo ser apresentado em, no máximo, 20 (vinte) páginas, desconsiderando-se aquelas que ultrapassarem o limite indicado, para efeitos de avaliação e pontuação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Descrição	Participação	Critérios de pontuação		Pontos máximos
Caracterização Geral do Município: aspectos físicos, socioeconômicos, ambientais, jurídicos e institucionais.	30%	Insuficiente	0,0	6,0
		Regular	2,0	
		Bom	4,0	
		Ótimo	6,0	
Conhecimento sobre a infraestrutura existente no município de São Gonçalo no que concerne a: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	70%	Insuficiente	0,0	14,0
		Regular	6,0	
		Bom	10,0	
		Ótimo	14,0	
Máximo de páginas	20	Máximo de Pontuação	NA= 20,00	

Critérios de pontuação para cada item	
Insuficiente	Abordagem com informações insuficientes ou Não apresentação do item
Regular	abordagem com poucas informações técnicas e limitado conhecimento
Bom	abordagem com informações técnicas suficientes para o conhecimento do problema;
Ótimo	abordagem completa demonstrando completo domínio das condicionantes técnicas para a elaboração dos serviços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

b) Experiência Técnica da Equipe (máximo de 50 pontos)

7.3. Para avaliação da Experiência Técnica da Equipe, somente serão avaliadas as experiências dos profissionais que atenderem às exigências mínimas para a os cargos de COORDENADOR E ENGENHEIROS CIVIL/SANITARISTA/AMBIENTALISTA considerados os de maior relevância dentro da **EQUIPE-CHAVE** apresentada no ANEXO C do Projeto Básico.

7.4. Não serão considerados, para fins de pontuação, os atestados dos profissionais apresentados como integrantes de equipe de mais de uma Licitante ou aqueles desacompanhados de declaração formal da manifestação de sua concordância em compor a equipe para os serviços-objeto do presente edital;

7.5. Somente serão considerados os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos respectivo Conselho Profissional, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida a favor do profissional indicado para o cargo, conforme cada um dos componentes do quadro seguinte:

CARGO	COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO		PONTOS MÁXIMOS
	O(s) Atestado(s) e CAT(s) devem comprovar que o Profissional:			
Coordenador (engenheiro civil ou sanitaria ambiental com experiência mínima de 3 anos)	Exerceu função de Coordenador ou Responsável Técnico em serviço(s) que continham gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de Planejamento Urbano ou em	1 experiência	10,0	20,0
		2 a 5 experiências	15,0	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

	planejamento de serviços de saneamento, com experiência e qualificação em metodologia de Planejamento Estratégico;	Mais de 5 experiências	20,0	
Engenheiro (a) civil, sanitarista com experiência mínima de 03 anos)	Exerceu atividade de coordenação e/ou elaboração de serviço(s) que continham desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários;	1 experiência	3,0	10,0
		2 a 3 experiências	6.0	
		Mais de 3 experiências	10.0	
Engenheiro (a) civil ou sanitarista ou ambientalista com experiência em limpeza urbana ou manejo dos resíduos sólidos.	Exerceu atividade de coordenação e/ou elaboração de serviço(s) que continham desenvolvimento de estudos/projetos em em limpeza urbana ou manejo dos resíduos sólidos.	1 experiência	3,0	10,0
		2 a 3 experiências	6.0	
		Mais de 3 experiências	10.0	
Engenheiro (a) Civil ou Ambiental Pleno com experiência de 03 (três) anos	Exerceu atividade de coordenação e/ou elaboração de serviço(s) que continham desenvolvimento de estudos/projetos de, de Macro drenagem Urbanos, Recursos Hídricos;	1 experiência	3,0	10,0
		2 a 3 experiências	6.0	
		Mais de 3 experiências	10.0	
TOTAL				NB = 50,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

c) Experiência Técnica da licitante (máximo 30 pontos)

7.6. A comprovação da experiência da proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto desta licitação.

CARGO	COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO		PONTOS MÁXIMOS
	O(s) Atestado(s) e CAT(s) devem comprovar que o Profissional:			
Elaboração de Plano Municipal	Executou serviço de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Resíduos Sólidos	1 experiência	10,0	30,0
		2 a 5 experiências	20,0	
		Mais de 5 experiências	30,0	
TOTAL				NC = 30,00

Observações:

- a) Todos os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional da Licitante e/ou do Profissional;
- b) Deverá ser apresentada uma tabela resumo informando o número da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e a que comprovação o mesmo se refere, indicando o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

número da página que ela se encontra na proposta apresentada.

- c) Nos atestados apresentados deverão estar destacados (iluminados) os serviços que comprovem a experiência solicitada.
- d) A não apresentação e conseqüente ausência de pontuação (ponto = 0,00) em qualquer item ou subitem da Proposta Técnica desclassifica o Licitante;
- e) A NOTA TÉCNICA MÍNIMA EXIGÍVEL para participar da abertura da Proposta de Preço é de 70,00 (setenta) pontos. A empresa que não conseguir a referida nota pontuação estará automaticamente desclassificada. No caso, das licitantes apresentarem proposta em Consórcio para efeito de comprovação da Experiência Técnica da Equipe e Experiência Técnica da Licitante somam-se as experiências individuais de cada empresa consorciada.

7.7. Da Proposta de Preço

7.7.1. Selecionadas as propostas das Licitantes habilitadas na Proposta Técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua Proposta de Preço julgada.

7.7.2. As propostas financeiras das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pela SEMGIPE.

7.7.3. Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no Termo da Proposta, da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre o preço unitário por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

7.7.4. Serão desclassificadas propostas:

- a) que não atendam às exigências do Edital, e;
- b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a planilha orçamentária inicial utilizada com base para esta licitação.
- c) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta concorrência;
- d) que apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas planilhas de preços – Anexa a este edital;
- e) que apresentarem preço global, manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para esta contratação.

7.7.5. A pontuação da Proposta de Preço de cada Licitante será calculada por meio da composição de duas fórmulas, apresentadas a seguir:

1ª Fórmula

EM SEGUIDA

2ª Fórmula

$$MP = \frac{V + Ms}{2}$$



$$NPP = \frac{100 \times MP}{PA}$$

Onde:

MP = Média dos Preços;

V = Valor estimado para esta contratação;

Ms = Média simples dos preços propostos pelas Licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço obtida pela Licitante, limitada a 100;

MP = Média dos Preços;

PA = Valor da Proposta de Preço da Licitante.

Observações:

- a) A Média simples dos preços propostos pelas Licitantes (Ms) será obtida por meio do somatório de todos os valores propostos, dividido pela quantidade de propostas;
- b) As Notas das Propostas de Preço (NPPs) assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8. – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Selecionadas as propostas das Licitantes habilitadas na Proposta Técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua Proposta de Preço julgada.

8.2. As propostas financeiras das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pela SEMGIPE.

8.3. Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado no Termo da Proposta, da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

b) se houver discrepância entre o preço unitário por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso

Serão desclassificadas propostas:

- a) que não atendam às exigências do Edital, e;
- b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a planilha orçamentária inicial utilizada com base para esta licitação.
- c) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta concorrência;
- d) que apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas planilhas de preços – Anexa a este edital;
- e) que apresentarem preço global, manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para esta contratação.

A pontuação da Proposta de Preço de cada Licitante será calculada por meio da composição de duas fórmulas, apresentadas a seguir:

1ª Fórmula

EM SEGUIDA

2ª Fórmula

$$MP = \frac{V + Ms}{2}$$



$$NPP = \frac{100 \times MP}{PA}$$

Onde:

MP = Média dos Preços;

V = Valor estimado para esta contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Ms = Média simples dos preços propostos pelas Licitantes.

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço obtida pela Licitante, limitada a 100;

MP = Média dos Preços;

PA = Valor da Proposta de Preço da Licitante.

Observações:

a) A Média simples dos preços propostos pelas Licitantes (Ms) será obtida por meio do somatório de todos os valores propostos, dividido pela quantidade de propostas;

b) As Notas das Propostas de Preço (NPPs) assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9. – DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

9.1. A pontuação da Nota Final de cada Licitante será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NPT) e na Proposta de Preço (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

Natureza da Proposta	Valoração
Proposta Técnica	5 0% (sessenta por cento)
Proposta de Preço	5 0% (quarenta por cento)
Total	100% (cem por cento)

$$NF = (60 \times NPT) + (40 \times NPP)$$

100

Onde:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

NF = Nota classificatória Final obtida pela Licitante;

NPT = Nota da Proposta Técnica obtida pela Licitante;

NPP = Nota da Proposta de Preço obtida pela Licitante.

Observações:

- a) A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.
- b) A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

10. – DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos elencados nos subitens que seguem.

10.2. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, munidos dos documentos elencados neste Edital. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa ou procuração, contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

10.3. Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos primeiramente os documentos de credenciamento.

10.4. Em seguida, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e “C”, sendo primeiramente abertos os envelopes “A”, em seguida o “B” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

10.5. Após a abertura de tais envelopes, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação e o julgamento da parte técnica.

10.6. Uma vez abertos os envelopes “B” de Propostas Técnicas, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

10.7. Após a verificação da conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos do Edital, promover-se-á a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e, após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Subitem 9.1 do presente Anexo, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data da abertura dos envelopes “C” – Proposta de Preço, das licitantes habilitadas.

10.8. O envelope “C” será mantido fechado, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

10.9 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” e “B”, será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

10.10 Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou, passada a fase para interposição de recursos, será designada nova data para abertura dos envelopes “C”.

10.11 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10.12 Uma vez abertos os envelopes “C” de Propostas de Preço, serão as mesmas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

10.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e também serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estipulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no Subitem 1.8.

10.14 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a melhor Nota Final.

10.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

10.16 De acordo com a Lei Municipal nº 357/2011 é assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.17 Em atendimento à Lei Municipal nº 357/2011 e aplicando-se subsidiariamente o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015 em seu Art. 5º, § 8º, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, o que, no caso em tela, refere-se à Nota Final.

10.18. Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nas hipóteses do estabelecido no item 4 do **Anexo D do Termo de Referência**, será realizado sorteio entre elas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

10.18.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4 do **Anexo D do Termo de Referência**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. O disposto no item 4 do **Anexo D do Termo de Referência** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.22. O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.23. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

10.24. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Anexo ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

10.26. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.27. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.28. Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

10.29. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

11. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

11.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

11.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

11.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

11.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/ 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- a) por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) por inexecução total ou parcial dos serviços.

11.3.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

11.3.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

11.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

11.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

11.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

11.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

11.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** do **MUNICÍPIO**.

11.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no subitem 11.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

11.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

11.4.8. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

11.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

11.6. **Declaração de inidoneidade** - é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

12. – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da contratante:

12.1.1 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

12.1.2 Controlar a distribuição dos equipamentos locados;

12.1.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.1.5 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Projeto Básico;

12.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

12.1.7 Indicar os endereços que servirão de base para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades, desde que notificada à Contratada.

12.2 Da contratada:

12.2.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

12.2.2 A Contratada deverá ter instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, acesso à internet em banda larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz, etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

12.2.3 O Contratante e a Contratada estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a:

- a. Preparação e atualização do Programa de Trabalho;
- b. Relatórios;
- c. Reuniões;
- d. Habilitação do Pessoal;
- e. Comunicações;
- f. Fiscalização;
- g. Faturamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

12.2.4 Com relação à coordenação dos trabalhos, a Contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante o Contratante em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da Contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

12.2.5 A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, incluindo encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

12.2.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

12.2.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos;

12.2.8 Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

12.2.9 Executar os serviços no prazo determinado;

12.2.10 Comunicar à SEMGIPE, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

12.2.11 A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, à Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos cometidos;

12.2.12 A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, o que será observado, quando dos pagamentos à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Contratada;

12.2.13 A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

12.2.14 A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei 8.666/1993, será permitido ao Contratado, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, subcontratar partes do serviço.

13.2 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, aqueles considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

13.3 Será permitido ao contratado a subcontratação parcial dos serviços, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) do total de produtos estabelecidos no item 1 deste Projeto Básico, referentes exclusivamente à Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

13.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, e as empresas subcontratadas devem comprovar perante a Administração Municipal que estão em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista e que, em seus diretores, reponsáveis técnicos e sócios, não constam funcionários empregados ou ocupantes de cargo comissionado neste Município.

13.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

14 – DO REAJUSTE

14.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da Contra-tada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data base (lo) o mês da estimativa orçamentária do edital.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

14.2.5 O reajuste será realizado por simples apostilamento.

15 – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

15.1 A medição das entregas se dará conforme o Anexo E - Cronograma Físico.

15.2 A forma de remuneração se dará por desembolsos que ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

1. Mês 1

Parcela I - 30,16% por cento do Preço Global, com a mobilização dos serviços e a entrega do Plano de Trabalho - Produto 1 e Produto 2;

2. Mês 2

Parcela II - 10,83% por cento do Preço Global mediante a entrega do Diagnósticos, Coleta de Dados e Informações - Produto 3.

3. Mês 3

Parcela III - 21,44% por cento do Preço Global mediante a entrega do Diagnósticos e Levantamento de Campo - Produto 3.

4. Mês 4

Parcela IV – 13,38% por cento do Preço Global mediante a entrega do Diagnósticos e Levantamento de Campo - Produto 4.

5. Mês 5

Parcela V – 13,06% por cento do Preço Global mediante a entrega do Prognósticos, Ante Projetos e Mecanismos - Produto 4.

6. Mês 6

Parcela VI – 11,14% por cento do Preço Global mediante a entrega do Prognósticos, Ante Projetos e Mecanismos - Produto 5.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelos Fiscais do contrato, servidores públicos da PMSG, que farão a conferência da paridade do faturamento com as premissas de medição descritas nos subitens acima.

15.4 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pela administração.

15.5 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme art. 40º da Lei 8.666/93.

15.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos produtos.

15.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

15.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada no ato da assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura de multas eventualmente aplicadas.

16.2 Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

16.3 A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

16.4 A prestação de garantia faz-se necessária para assegurar o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de execução de serviços, conforme consignado na Súmula TCU Nº 275/2012.

17 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por Equipe de Fiscalização, composta obrigatoriamente por servidores públicos da PMSG com as competências necessárias para cumprir o encargo, formalmente nomeada pelo ordenador de despesa, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

17.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da equipe de fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

17.4 A fiscalização estabelecerá os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Projeto Básico.

17.5 Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

17.6 A Contratada deverá respeitar as Normas e Instruções adotadas pela Fiscalização da Contratante

17.7 Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, sendo admitida a forma eletrônica.

17.8 O representante do Contratante pode também contactar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A despesa para a presente contratação correrá à conta de Unidade Orçamentária 2068, Programa de Trabalho **20.68.04.121.2033.2055**, Natureza de Despesa **3.3.90.39.00**, **Fonte** 47. Tendo como referência a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo.

19 – DO CONTRATO

19.1 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19.2 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o Termo de Contrato ou não aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

19.3 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.4 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

19.5 Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.6 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.7 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1 O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, admitida a prorrogação nas hipóteses elen-cadas no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços a fim de:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos de-vidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

20.3 Será admitida prorrogação do prazo de execução, desde que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. A prorrogação será permitida mediante a ocorrência de algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, conforme artigo 57 §1º da Lei 8.666/93:

- 20.3.1 alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 20.3.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 20.3.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 20.3.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 20.3.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 20.3.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20.4 O cronograma de execução consta no Anexo E.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A ordem de início deverá ser dada pela SEMGIPE, além disso, os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pela parte CONTRATANTE, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

21.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.3 Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier, de forma que a CONTRATADA autorizará expressamente que o CONTRATANTE possa fazer quaisquer mudanças que futuramente venham a ser necessárias nos projetos por ela desenvolvidos.

21.4 É vedado à CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

22 – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos de que trata o subitem 22.1 ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

22.2 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 29 de março de 2023.

MARIA GABRIELA BESSA
Secretária Municipal de Gestão e Projetos Especiais
Mat. 124.548